



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 19/03/2020

Paulo H. J.

Hora: 15:42 Visto: [assinatura]

LEI Nº 3.424, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.100.000,00"

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) para pagamento do transporte escolar e despesas de custeio do ensino infantil, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.05.00 – Secretaria de Educação	
02.05.03 – Educação Básica – Ensino Fundamental	
12.361.0011.2.033 – Manutenção do Ensino Básico Fundamental	
192	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01	R\$ 600.000,00
02.05.05 – Educação Básica – FUNDEB 40% - Ensino Fundamental	
12.361.0011.2.035 – Manutenção do FUNDEB 40% Ensino Fundamental	
211	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 02	R\$ 300.000,00
02.05.08 – Educação Básica – FUNDEB 40% - Ensino Infantil	
12.365.0011.2.038 – Manutenção FUNDEB 40% Ensino Infantil	
259	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 02	R\$ 200.000,00
TOTAL	R\$ 1.100.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) correrão por conta de excesso de arrecadação oriundo dos recursos do FUNDEB 2020 e no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) correrão por conta do superávit financeiro verificado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 18 de março de 2020.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 3º Prefeito do Município (X14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

"Tudo para o bem de todos"

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br

PUBLICADO EM 19/03/2020